



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

09

**Lançado  
no Fator**

**Termo de Abertura de Processo**

**Processo N° 008592/24**

**Data de Abertura: 21/10/2024**

**requerente**

59.207.735-53 | Lucas José Abreu Guimarães

**endereço**

**contato**

**E-mail**

**tendente**

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

**1ª Previsão**

**assunto**

COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO

**primeiro Trâmite**

ASSESSORIA JURIDICA

**Data/Hora do Trâmite**

21/10/2024 15:55:02

**Processo Administrativo**

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Requerimento ao Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Objeto: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº158/24

Em conformidade com estes termos, pede deferimento.

Pojuca, 21 de outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
Lucas José Abreu Guimarães  
Requerente



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Processo N° 008592/24**

**Requerente: Lucas José Abreu Guimarães**

**assunto**

Comunicação Interna nº158/24

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 959.207.735-53 Data Protocolo: 21/10/2024

**tendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA**





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Oficio N° 035/2024 – (SESPUMA)

Pojuca, 10 de outubro de 2024.

A Sr. Vinicius Isac Balvedi Iacovski

Assunto: **ADITIVO DE VALOR 03 DE CONTRATO 020/2023**

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar da empresa STRATURA ASFALTOS S.A., inscrita no CNPJ 59.128.553/0021-10, posicionamento sobre aditivo de valor 03 de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato 020/2023, aguardo confirmação

Atenciosamente,

Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente  
Lucas José Abreu Guimarães

**Secretario de Serviços Públicos e Meio ambiente**

**OBS: encaminhar junto com a resposta as certidões atualizadas.**

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_



A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA / BA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**Assunto: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 020/2023**

A, **STRATURA ASFALTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **59.128.553/0021-10** vem pelo presente informar que está de acordo com o aditivo de Valor 03 de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato Nº **020/2023** que tem por objeto o **fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca/BA.**

Atenciosamente,

Pojuca / BA, 14 de outubro de 2024

FABIANO BUENO Assinado de forma digital  
por FABIANO BUENO  
CONCEICAO:70537291091  
Dados: 2024.10.14 17:23:31  
37291091 -03'00'

Fabiano Bueno da Conceição  
Diretor Comercial  
RG: 805.640.250-9  
CPF: 705.372.910-91  
STRATURA ASFALTOS LTDA

Enviado por e-mail  
Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

**STRATURA ASFALTOS LTDA.**

Matriz

Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa  
CEP 01455-000 São Paulo SP  
Tel.: (11) 3513-4272

Centro de Soluções de Engenharia

Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel  
CEP 13148-189 Paulínia SP  
Tel.: (19) 3884-9405

Central de Atendimento - Vendas  
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa  
CEP 01455-000 São Paulo SP

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE

**STRATURA ASFALTOS LTDA**

#### MATRIZ:

Endereço: Rua Hungria, n° 664, 10° andar, Cj 101 – Bairro: Jardim Europa  
Cidade: São Paulo – SP CEP: 01.455-904 Reg. Jucesp: n.º 35233743439  
CNPJ/MF: 59.128.553/0001-77 I. Estadual: 109.665.274.111 - I.M.: 8.259.354-0

#### FILIAIS:

Endereço: Rodovia MT 100, KM 80 s/n.º - Bairro: Alvorada  
Cidade: Alto Taquari – MT CEP: 78.785-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0031-92  
Inscrição Estadual: 13.334.278-6

Endereço: Rodovia do Xisto, BR 476, n.º 5804 – sala 03 – 1º andar – Bairro: Jardim Dona Tereza  
Cidade: Araucária – PR CEP: 83.705-177 CNPJ/MF: 59.128.553/0023-82  
Inscrição Estadual: 107.02202-33 I.M.: 3524/00

Endereço: Rodovia BR 316, km 08, n° 501 – sala 513, Bairro: Aguas Brancas  
Cidade: Ananindeua – PA CEP: 67.030-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0033-54  
Inscrição Estadual: 15.445.818-0 I.M.: 78846-0

Endereço: Av. Campo Florido, 705 – Bairro: Jardim Teresópolis  
Cidade: Betim – MG CEP: 32.663-110 CNPJ/MF: 59.128.553/0004-10  
Inscrição Estadual: 067.173885.0055 I.M.: 2185/001-1

Endereço: Rodovia Fernão Dias BR 381, s/nº, Km 494 (Parte) – Bairro: Chácara  
Cidade: Betim – MG CEP: 32.670-368 CNPJ/MF: 59.128.553/0036-05  
Inscrição Estadual: 067.17388504-70 I.M.: 1585990011

Endereço: Av. Getúlio Vargas, n° 11181 (antiga Rodovia BR 116, s/nº - Parada 28) – Bairro: Brigadeira  
Cidade: Canoas – RS CEP: 92.426-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0011-49  
Inscrição Estadual: 024/0093305 I.M.: 48369

Endereço: Rua Antônio de Carvalho Laje Filho, 92 – Parte – Bairro: Campos Elíseos  
Cidade: Duque de Caxias – RJ CEP: 25.225-710 CNPJ/MF: 59.128.553/0018-15  
Inscrição Estadual: 84.002.992 I.M.: 66662

Endereço: Rodovia BA 522, Km 9, s/nº - Sala 25 – Bairro: Distrito Industrial  
Cidade: Candeias – BA CEP: 43.813-300 CNPJ/MF: 59.128.553/0029-78  
Inscrição Estadual: 49.768.565 I.M.: 010188.001

Endereço: Avenida Bruxelas, 300, Área 1 - Quadra 260, parte - Bairro: Jardim Novo Mundo  
Cidade: Goiânia – GO - CEP: 74.703-050 CNPJ/MF: 59.128.553/0032-73  
Inscrição Estadual: 10574486-7 I.M.: 3519651

Endereço: Avenida Sergipe, 2641, quadra 08, lote 04 e 05 - sala 03

STRATURA ASFALTOS LTDA

Matriz  
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa  
CEP 01455-000 São Paulo SP  
Tel.: (11) 3513-4275

Centro de Soluções de Engenharia  
Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betim  
CEP 31148-189 Paulínia SP  
Tel.: (19) 3884-9408  
www.stratura.com.br

Central de Atendimento - Vendas  
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa  
CEP 01455-000 São Paulo SP  
Tel.: (11) 3513-4275

Cidade: Gurupi/TO CEP: 77.403-120 CNPJ/MF: 59.128.553/0040-83  
Inscrição Estadual: 29513659-6 I.M.: 137156

Endereço: Avenida Rodrigo Otavio, nº 2890 – Sala 03 - Bairro: Distrito Industrial I  
Cidade: Manaus – AM CEP: 69.075-005 CNPJ/MF: 59.128.553/0012-20  
Inscrição Estadual: 06.200.346-1 I.M.: 1860902

Endereço: Rua Oeste-1, s/nº - Bairro: Distrito Industrial I  
Cidade: Maracanaú – CE CEP: 61.939-200 CNPJ/MF: 59.128.553/0021-10  
Inscrição Estadual: 06.863.401-3 I.M.: 3491/05

Endereço: Avenida Rodrigo Otavio, 2890, sala 3, Centro Comercial - Bairro: Planalto 13 de maio  
Cidade: Mossoró - RN CEP: 59.631-650 CNPJ/MF: 59.128.553/0037-88  
Inscrição Estadual: 20.544.812-7 IM: 035.061-3

Endereço: Rua Professor Benedito Montenegro, nº 24 - Bairro: Betel  
Cidade: Paulínia - SP CEP: 13.148-189 CNPJ/MF: 59.128.553/0005-09  
Inscrição Estadual: 513.026.772.118 I.M.: 5667

Endereço: Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100 – Bairro: Oficinas  
Cidade: Ponta Grossa – PR CEP: 84.045-170 CNPJ/MF: 59.128.553/0034-35  
Inscrição Estadual: 90759500-52 IM: 421368

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 2528, sala 01 – Bairro: Centro  
Cidade: Porto Velho – RO CEP: 76.801-040 CNPJ/MF: 59.128.553/0043-26  
Inscrição Estadual: 6742645

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 143 - TEVAP – Armazém 05 - parte Jardim Diamante  
Cidade: São José dos Campos – SP CEP: 12.227-800 CNPJ/MF: 59.128.553/0025-44  
Inscrição Estadual: 645.144.708.114 I.M.: 080734

Endereço: Avenida Dr. Eloi M. Chaves, 2, sala 110 - Bairro: Centro  
Cidade: Três lagoas - MS CEP: 79.602-003 CNPJ/MF: 59.128.553/0038-69  
Inscrição Estadual: 28.452.846-3 IM: 246278

## REPRESENTADA POR

**Nikola Lukic**, brasileiro naturalizado, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.201.303-8 RJ e nº FR407790 (passaporte), inscrito no CPF/MF sob o nº 011.629.659-32, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jandira, nº 501, apto 403, Moema, CEP 04080-003.

**Douglas Antônio Gonçalves Souza**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.103.806 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.935.598-01, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Augusto de Miranda, nº 1127, apto 74, Vila Pompeia, CEP 05026-001

**Raphael Paulino Gonzaga**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.256.279 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.254.046-03, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Democratas, nº 461, apto 54, Vila Monte Alegre, CEP 04305-000.

## OUTORGADOS

STRATURA ASFALTOS LTDA

Mestriz  
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa  
CEP 01455-000 São Paulo SP  
Tel.: (11) 3513-4275

Centro de Soluções de Engenharia  
Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel  
CEP 13148-189 Paulínia SP  
Tel.: (19) 3884-9408  
www.stratura.com.br

Central de Atendimento - Vendas  
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa  
CEP 01455-000 São Paulo SP  
Tel.: (11) 3513-4275

Nome: **Fabiano Bueno da Conceição**

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Divorciado

SSP/RS Função: Gerente de Mercado de Asfaltos

Domicílio: São Paulo/SP

RG: 805.640.250-9

CPF: 705.372.910-91

Nome: **Sidnei Humberto Pedroso Oliveira**

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Casado

OAB/SP: 222.656

Função: Gerente de Mercado de Asfaltos

Domicílio: São Paulo - SP

CPF: 284.316.808-22

Nome: **Silvana de Jesus Gonçalves**

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Divorciada

Função: Gerente de Mercado de Asfaltos

Domicílio: São Paulo - SP

RG: 18.291.870-1

CPF: 081.642.768-20

## PODERES

A qual confere poderes para representar a outorgante e seus diretores perante terceiros, Prefeituras Municipais em todo Território Nacional, em seus diversos setores administrativos, repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias e sociedades de economia mista, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, podendo passar recibos e dar quitação, endossar guias e conhecimentos de embarques, assinar propostas de vendas dos produtos comercializados pela outorgante; representar perante as Companhias de Eletricidade, podendo tudo alegar, promover, assinar e declarar na defesa dos interesses da outorgante; receber telegramas, assim como quaisquer despachos através de empresas de comunicação pública existente no Território Nacional; receber da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sua correspondência telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com ou sem valor declarado, expressa, encomendas, pacotes, reembolsos e ordens respectivas e vales postais; promover a participação e representar a outorgante em licitações, pregões presenciais e eletrônicos, concorrências públicas ou privadas, podendo concordar com todos os seus termos, assistir abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, rebaixas e descontos; dar lances; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, cumprir despachos e preencher omissões, transigir, desistir, assinar declarações, inclusive contratos administrativos e atas de registro de preços, e praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato. A presente procuração vigorará até **21 de março de 2025**, ou antes, desta data, na hipótese de rescisão do seu contrato de trabalho com a empresa nos quais representam e mantém contrato com a outorgante, quando, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial será revogado o presente instrumento, sendo vedado o seu substabelecimento a qualquer tempo.

São Paulo, 21 de março de 2024.

**NIKOLA LUKIC**

**DOUGLAS ANTONIO GONÇALVES SOUZA**

**RAPHAEL PAULINO GONZAGA**

STRATURA ASFALTOS LTDA

Metrópolis  
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa  
CEP 01455-000 São Paulo SP  
Tel.: (11) 3513-4275

Centro de Soluções de Engenharia  
Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Bete  
CEP 13148-189 Paulínia SP  
Tel.: (19) 3884-9405  
www.stratura.com.br

Central de Atendimento - Vendas  
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa  
CEP 01455-000 São Paulo SP  
Tel.: (11) 3513-4275

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic, Douglas Antonio Goncalves Souza e Raphael Paulino Gonzaga.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5D18-31D2-079F-BEA0.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5D18-31D2-079F-BEA0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D18-31D2-079F-BEA0



### Hash do Documento

53209A3023CDF7CDF5A14CFF064BA0FB93A3F87469C384676DA48AE23E283BDD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2024 é(são) :

Nikola Lukic (Signatário) - 011.629.659-32 em 08/04/2024 19:01

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Douglas Antônio Gonçalves Souza (Signatário) - 068.935.598-01

em 04/04/2024 15:36 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Douglas Antonio Goncalves Souza

**Tipo:** Certificado Digital

Raphael Paulino Gonzaga (Signatário) - 054.254.046-03 em

03/04/2024 15:04 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



80



# POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S.A.		PRAZO DO CONTRATO:(12 MESES)	VALIDADE DO CONTRATO:16/01/2025	ADITIVO DE VALOR :2 <b>34.540,72</b>	
CONTRATO: 020/2023		ASSINATURA DO CONTRATO:16/01/2023	ADITIVO DE PRAZO:02	VALOR DO CONTRATO: <b>1.399.800,00</b>	
ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MEDIDO	ACUMULADO ANTERIOR	ACUMULADO ATUAL	SALDO
1.1	SOLICITAÇÃO 01	113.757,08	-	113.757,08	1.320.583,64
1.2	SOLICITAÇÃO 02	111.051,66	113.757,08	224.808,74	1.209.531,98
1.3	SOLICITAÇÃO 03	116.353,36	224.808,74	341.162,10	1.093.178,62
1.4	SOLICITAÇÃO 04	104.992,58	341.162,10	446.154,68	988.186,04
1.5	SOLICITAÇÃO 05	104.897,91	446.154,68	551.052,59	883.288,13
1.6	SOLICITAÇÃO 06	104.566,55	551.052,59	655.619,14	778.721,58
1.7	SOLICITAÇÃO 07	123.075,16	655.619,14	778.694,30	655.646,42
1.8	SOLICITAÇÃO 08	117.394,77	778.694,30	896.089,07	538.251,65
1.9	SOLICITAÇÃO 09	118.341,50	896.089,07	1.014.430,57	419.910,15
1.10	SOLICITAÇÃO 10	116.116,68	1.014.430,57	1.130.547,25	303.793,47
1.11	SOLICITAÇÃO 11	107.591,44	1.130.547,25	1.238.138,69	196.202,03
1.12	SOLICITAÇÃO 12	110.388,62	1.238.138,69	1.348.527,31	85.813,41
1.13	SOLICITAÇÃO 13		1.348.527,31	1.348.527,31	85.813,41
1.14	SOLICITAÇÃO 14		1.348.527,31	1.348.527,31	85.813,41
1.15	SOLICITAÇÃO 15		1.348.527,31	1.348.527,31	85.813,41
1.16					
1.17					
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.348.527,31</b>	
<b>SALDO</b>					<b>85.813,41</b>

Lucas José Abreu Guimarães  
 Secretário de Serviços Públicos  
 e Meio Ambiente



69




POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SALDO QUANTITATIVO DO CONTRATO

CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S.A.		PRAZO DO CONTRATO:12 MESES														VALIDADE DO CONTRATO:16/01/2023					ADITIVO DE VALOR :		34.540,72
CONTRATO: 020/2023		ASSINATURA DO CONTRATO:16/01/2023														ADITIVO DE PRAZO :02					VAL. CONTRATO INICIAL:		1.899.600,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADES														PREÇOS UNITARIOS					MEDIDO TOTAL		
		CONTRATADO	FORNECIDAS PREÇO INICIAL (SOLICITAÇÃO 01)	FORNECIDAS PREÇO INICIAL (SOLICITAÇÃO 02)	FORNECIDAS PREÇO ADT 01 (SOLICITAÇÃO 03)	FORNECIDAS PREÇO ADT 01 (SOLICITAÇÃO 04)	FORNECIDAS PREÇO ADT 01 (SOLICITAÇÃO 05)	FORNECIDAS PREÇO ADT 02 (SOLICITAÇÃO 06)	FORNECIDAS PREÇO ADT 02 (SOLICITAÇÃO 07)	FORNECIDAS PREÇO ADT 03 (SOLICITAÇÃO 08)	FORNECIDAS PREÇO ADT 03 (SOLICITAÇÃO 09)	FORNECIDAS PREÇO ADT 04 (SOLICITAÇÃO 10)	FORNECIDAS PREÇO ADT 04 (SOLICITAÇÃO 11)	FORNECIDAS PREÇO ADT 05 (SOLICITAÇÃO 12)	SALDO	CONTRATADO	ADITIVO 01	ADITIVO 02	ADITIVO 03	ADITIVO 04		ADITIVO 05	
1.1	Emulso Asfáltica RM-1C	300,00	24,38	23,46	24,58	22,18	22,16	22,09	26,00	24,80	25,00	24,53	21,54	22,10	17,18	4.666,00	4.733,66	4.994,96				1.948.527,90	
1.3																							
1.4																							
1.5																							
1.6																							
1.7																							
1.8																							
1.9																							
1.10																							
1.11																							
1.12																							
1.13																							
1.14																							
1.15																							
															SALDO GERAL					R\$ 8.813,41			

  
 Lucas José Abreu Guimarães  
 Secretário de Serviços Públicos  
 e Meio Ambiente



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Comunicação Interna Nº 158/2024 – (SESPUMA)

Pojuca, 21 de outubro de 2024.

A Sr. Agberto Piton

Assunto: **ADITIVO DE VALOR 03 - Contrato 020/2023.**

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar a análise e se possível providências visando proceder o aditivo de valor de 03, de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato **020/2023**, conforme extrato em anexo.

JUSTIFICATIVA: O referido contrato tem saldo contratual conforme extrato anexo e sua aditivação é de extrema importância para a continuidade da prestação dos serviços manutenção da malha asfáltica nas ruas da cede e nas vias de acesso a alguns distritos do município de Pojuca

OBS: Segue anexo: oficio 035/2024, carta do fornecedor, e cópia do contrato 020/2023, extrato e certidões.

**AUTORIZADO**

Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Att.

Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

Lucas José Abreu Guimarães

**Secretario de Serviços Públicos e Meio Ambiente**



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Comunicação Interna Nº 157-/2024 – (SESPUMA)

Pojuca, 21 outubro de 2024.

A Sr. Alvaro Shepinsk

Assunto: **BLOQUEIO ORÇAMENTARIO – VISANDO ATENDER AO PROCESSO DE ADITIVO DE VALOR 03 DO CONTRATO 020/2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE POJUCA.**

Bom dia

Venho por meio deste solicitar o bloqueio orçamentário no valor de 349.950,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais ), para o ano de 2024, visando atender ao processo de **ADITIVO DE VALOR 03 DO CONTRATO 020/2023 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE POJUCA**, conforme planilha em anexo em anexo.

Att.

Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

Lucas José Abreu Guimarães

**Secretario de Serviços Público e Meio Ambiente**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

12

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STRATURA ASFALTOS LTDA.**  
CNPJ: **59.128.553/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:18 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **BC28.FC43.C472.DEBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade de  
Internet

Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

**Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais**

Nº 202400483676

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de  
27/03/2006

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

59128553002110

**RAZÃO SOCIAL / NOME:**

STRATURA ASFALTOS LTDA.

**Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito EXIGIBILIDADE SUSPensa POR LIMINAR pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.**

**EMITIDO VIA INTERNET EM 11/09/2024 ÀS 09:28:36**

**VÁLIDO ATÉ 10/11/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada na Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

**Autenticado na Internet**  
Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000006569

Razão Social

STRATURA ASFALTOS LTDA.

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000349105

C.N.P.J.: 59128553002110

Bairro

DISTRITO INDUSTRIAL I

CEP

61939200

Localizado R OESTE-1, S/N - - MARACANAU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

39502 - STRATURA ASFALTOS LTDA.

Endereço

R OESTE-1, S/N

Documento

C.N.P.J.: 59.128.553/0021-10

DISTRITO INDUSTRIAL I MARACANAU-CE CEP: 61939200

No. Requerimento

0000006569/2024

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAU-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 19/12/2024

COD. VALIDAÇÃO:0102C453A00000039502



Autenticidade de Internet

Lucas José Azevedo Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2024/0000006569**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 59.128.553/0021-10**  
**DATA DE EMISSÃO: 21/10/2024**

**Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 19/12/24**  
**MARACANAU-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**  
**em 07/11/24 às 11:21:22**

**Autenticidade de  
Internet**

**Lucas José Abreu Guimarães**  
**Secretário de Serviços Públicos**  
**e Meio Ambiente**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 59.128.553/0021-10  
**Razão Social:** STRATURA ASFALTOS SA  
**Endereço:** RUA ERNESTO IGE I S/N SALA 1 / MUCURIBE / FORTALEZA / CE / 60182-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2024 a 18/11/2024

**Certificação Número:** 2024102001530431861351

Informação obtida em 22/10/2024 09:48:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Autenticidade de Internet**  
Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRATURA ASFALTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.128.553/0021-10

Certidão n°: 37599574/2024

Expedição: 29/05/2024, às 12:26:29

Validade: 25/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STRATURA ASFALTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **59.128.553/0021-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade de  
Internet

Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 90654

Data da consulta: 19/08/2024

CR emitido em: 16/08/2024

CR válido até: 16/11/2024

## Dados básicos

CNPJ: 59.128.553/0021-10

Razão social: STRATURA ASFALTOS S/A

Nome fantasia: STRATURA ASFALTOS

Data de abertura: 29/01/2000

## Endereço

Logradouro: RUA OESTE-1

Complemento:

N.º: IS/N

Município: MARACANAU

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL I

UF: CE

CEP: 61939-200

## Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Categoria	Detalhe
15 - Indústria Química	1 - Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	1 - Transporte de cargas perigosas
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	6 - Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	7 - Comércio de produtos químicos e produtos perigosos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

**Fechar**

Este site é protegido por hCaptcha e sua [Política de Privacidade](#) e [Termos de Serviço](#) se aplicam.



19

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO N 020/2023**

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **STRATURA ASFALTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.128.553/0021-10 (Filial Ceára), estabelecida à Rua Oeste Um, s/nº, Pajuçara, no Município de Maracanaú/CE, através de seu Diretor Administrativo Financeiro, o **Sr. GILMAR BUCOSKI LOPES**, portador de cédula de identidade nº 20.453.013 SSP/SP e CPF nº 224.937.510-00, e seu Diretor Técnico Comercial, o **Sr. VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI**, portador de cédula de identidade nº 3.945.967 SSP/SC e CPF nº 042.971.599-45, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 078/2022, pelo Prefeito Municipal em 16/01/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 078/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 219/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C** para atender as demandas da **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca/BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2022, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - da CONTRATADA:**

VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI:04297159945  
Assinado de forma digital por VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI:04297159945  
Dados: 2023.01.16 16:00:07 -03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Assinado de forma digital por GILMAR BUCOSKI LOPES:2249375100  
Dados: 2023.01.16 15:21:13 -03'00'

**BUCOSKI LOPES:2249375100**

*original*  
Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente



20

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO N 020/2023**

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, na Usina de Asfalto, localizado na BA 093, KM 42, Retiro, Pojuca/BA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
  - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta, ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
  - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

**II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 1.399.800,00** (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência nº 3180-1, Conta Corrente nº 409488-3.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

VINICIUS ISAC  
BALVEDI  
IACOVSKI:0429  
7159945

Assinado de forma digital por VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI:04297159945  
Dados: 2023.01.16 16:00:34 -03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

GILMAR BUCOSKI  
LOPES:224  
93751000

Assinado de forma digital por GILMAR BUCOSKI LOPES:22493751000  
Dados: 2023.01.16 15:23:25 -03'00'

Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO N 020/2023

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: – 03.11.11  
Projeto/Atividade: 2061  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Fonte de Recurso: 0242

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

VINICIUS ISAC  
BALVEDI  
IACOVSKI:0429715  
9945

Assinado de forma digital  
por VINICIUS ISAC BALVEDI  
IACOVSKI:04297159945  
Dados: 2023.01.16 16:01:00  
-03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

GILMAR  
BUCOSKI  
LOPES:224  
93751000  
Assinado de forma digital por GILMAR BUCOSKI LOPES:22493751000  
Dados: 2023.01.16 15:24:37 -03'00'

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tomem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente através do Decreto nº 149/2021 de 10 de Maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.



23

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO N 020/2023**

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atrasos decorrentes de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

VINICIUS ISAC  
BALVEDI  
IACOVSKI:0429715  
9945

Assinado de forma digital  
por VINICIUS ISAC BALVEDI  
IACOVSKI:04297159945  
Dados: 2023.01.16 16:01:47  
-03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

GILMAR  
BUCOSKI  
LOPES:2249  
3751000

Assinado de forma  
digital por GILMAR  
BUCOSKI  
LOPES:22493751000  
Dados: 2023.01.16  
15:26:52 -03'00'

Contato com original  
Lucas José Azeu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

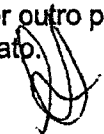
Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

*Contato Original*  
Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

VINICIUS ISAC  
BALVEDI  
IACOVSKI:04297  
159945

Assinado de forma digital por VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI:04297159945 Dados: 2023.01.16 16:02:09 -03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



GILMAR  
BUCOSKI  
LOPES:2249  
3751000

Assinado de forma digital por GILMAR BUCOSKI LOPES:22493751000 Dados: 2023.01.16 15:28:29 -03'00'





ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
 CONTRATO N 020/2023

25

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 16 de janeiro de 2023.

**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
 P/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
 CONTRATANTE

**GILMAR BUCOSKI LOPES**  
 P/ STRATURA ASFALTOS S.A.  
 CONTRATADA

GILMAR BUCOSKI LOPES:22493751000  
 Assinado de forma digital por GILMAR BUCOSKI LOPES:22493751000  
 Dados: 2023.01.16 15:30:19 -03'00'

**VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI**  
 P/ STRATURA ASFALTOS S.A.  
 CONTRATADA

VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI:04297159945  
 Assinado de forma digital por VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI:04297159945  
 Dados: 2023.01.16 16:02:30 -03'00'

Testemunha 01:

Isabella Binaga da Silva  
 Nome:  
 RG: 16430672 22

Testemunha 02:

[Handwritten Signature]  
 Nome:  
 RG: 0649888935

Conferir com original

Lucas José Abreu Guimarães  
 Secretário de Serviços Públicos  
 e Meio Ambiente

**ANEXO II - A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA****A/C: PREGOEIRO(A)****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022****Razão Social:** STRATURA ASFALTOS S/A**CNPJ:** 59.128.553/0034-35**Inscrição Estadual:** 90759500-52**Inscrição Municipal:** 66029**Endereço:** R. Maquinista Eleodoro Jacinto, 100**Bairro:** Oficinas**Cidade/Município:** Ponta Grossa**UF:** PR**DDD:** 11**Telefone:** 3513-4272**CEP:** 84.045-170**Endereço Eletrônico:** [rosmari.monteiro@stratura.com.br](mailto:rosmari.monteiro@stratura.com.br) | [joaorodrigues.prestserv@stratura.com.br](mailto:joaorodrigues.prestserv@stratura.com.br) |[rogerio.prestserv@stratura.com.br](mailto:rogerio.prestserv@stratura.com.br)**Contas bancárias:** Banco do Brasil | Agência: 3180-1 | Conta Corrente: 409488-3**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital | **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias |**PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS** – máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.**PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	EMULSÃO ASFALTICA RM -1C	300	TON	PROPRIA	R\$ 4.668,00	R\$ 1.399.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.399.800,00</b>						

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:** R\$ 1.399.800,00 (HUM MILHÃO TREZENTO E NOVENTA E NOVE MIL E OITECENTOS REAIS)

Maracanau, 05 de dezembro de 2022.

*Rogério Avila da Silva*  
**Rogério Avila da Silva**  
 Analista de Licitações  
 RG 42340281 SSP/SP  
 CPF 322.260.738-92  
 STRATURA ASFALTOS S.A

**59.128.553/0021-10**  
 IE Nº 06.863.401-3

**STRATURA ASFALTOS S/A**

Rua Oeste I, s/nº - Parte  
 Distrito Industrial de Fortaleza  
 CEP 61939-200  
 MARACANAÚ - CE

*Confere com original*

*Lucas José Abreu Guimarães*  
**Lucas José Abreu Guimarães**  
 Secretário de Serviços Públicos  
 e Meio Ambiente

**STRATURA ASFALTOS S.A.**

Matriz  
 Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa  
 CEP 01455-000 São Paulo SP  
 Tel.: (11) 3513-4272

Centro de Soluções de Engenharia  
 Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel  
 CEP 13148-189 Paulínia SP  
 Tel.: (19) 3884-9405



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POJUCA - CONTRATO nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2022 Empresa STRATURA ASFALTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, STRATURA ASFALTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0021-10 (Filial Ceará), situado na Rua Oeste Um, s/nº, Pajuçara, Maracanaú-CE, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro, senhor Gilmar Bucoski Lopes e seu Diretor Técnico Comercial, Senhor Vinicius Isac Balvedi Iacovski, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 078/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, caput, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses, a vigor de 01/07/2024 a 16/07/2024, ou até o término do saldo contratual.

Confere com original

Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.11.11
- Projeto/Atividade: 2061
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 0242

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 16 de Janeiro de 2024

  
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

GILMAR BUCOSKI Assinado eletronicamente por  
GILMAR BUCOSKI  
LOPES22493751000  
CPF: 202.401.16 15-06-0000

STRATURA ASFALTOS S.A.

CONTRATADA – DIRETOR ADMIN-STRATIVO FINANCEIRO


REP. Sr. GILMAR BUCOSKI LOPES

SIDNEI HUMBERTO Assinado eletronicamente por  
SIDNEI HUMBERTO  
PEDROSO OLIVEIRA  
CPF: 202.401.16 15-06-0000

STRATURA ASFALTOS S.A.

CONTRATADA – DIRETOR TECNICO COMERCIAL

REP. Sr. VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI

*Confere com original*  
  
Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA MESMA, CONSTAM DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022) - CONTRATO nº 20/2023 - Empresa STRATURA ASFALTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **STRATURA ASFALTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0021-10 (Filial Ceara), situado na Rua Oeste Um, s/n, Pajuçara, no Município de Maracanaú/CE, neste ato representado pelo Sr. **VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI**, portador da cédula de identidade nº 3.945.967 SSP/SC e CPF nº 042.971.599-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

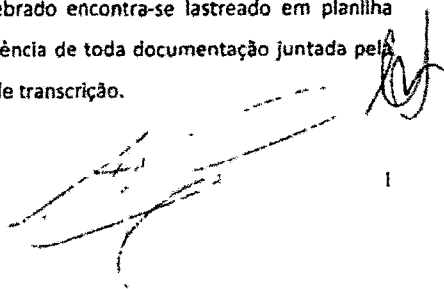
**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca - Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo Contratual - Art. 65, II, d, Lei 8666/93**

Fica aditivado o contrato, a título de Reequilíbrio Econômico Financeiro, sob a espécie de Revisão (Manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro), totalizando o percentual de 1,45% o que faz crescer, ao valor global do pacto, o montante de R\$ 18.648,44 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). O acréscimo aqui celebrado encontra-se lastreado em planilha financeira, elaborada pela Secretaria da Fazenda, após conferência de toda documentação juntada pela Contratada, a qual faz parte deste instrumento independente de transcrição.

Assinado de forma digital  
por ROGERIO AVILA DA  
SILVA:32226073892  
Dados: 2023.07.11  
11:39:03 -03'00'



Confere com original  
Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.11.11
- Projeto/Atividade: 2061
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 17040000

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

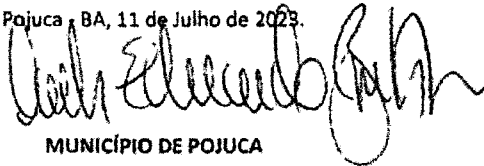
O presente aditivo de Revisão (Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro) está amparado no Art. 65, II, d, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca, BA, 11 de Julho de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

STRATURA ASFALTOS S.A.

CONTRATADA - REP. SR. VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI

ROGERIO AVILA DA SILVA:32226073892  
Assinado de forma digital por ROGERIO AVILA DA SILVA:32226073892  
Dados: 2023.07.11 11:40:08 -03'00'

Confere com original  
Lucas José Azeite Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

3078



Secretaria Municipal da Fazenda

CI nº 118/2023

Pojuca, 06 de julho de 2023

A

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

ASSUNTO: EQUILIBRIO ECONÔMICO DE CONTRATO

Estamos por meio deste, encaminhando a planilha de equilíbrio econômico do contrato nº ,20/2023 da empresa **STRATURA ASFALTOS S.A**, conforme abaixo:

<b>PLANILHA DE EQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Nº 20/2023</b> EMPRESA: STRATURA ASFALTOS S.A Valor do Contrato Original R\$ 1.399.800,00 Valor do Saldo existente do contrato: R\$ 1.286.042,92 Valor Atualizado R\$ 1.304.691,36 ÍNDICE: CMI/CE/CIA – 24/2023 de 29 de maio de 2023								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SALDO/ QUANT *	VLR MÊS	VLR. TOTAL	Fator Multiplicador	VLR. ATU AL	VALOR ATUAL TOTAL
1	Emulsão Asfáltica RM1C	Ton	275,62	4.666,00	1.286.042,92	1,0145	4.733,66	1.304.691,36
					1.286.042,92			1.304.691,36

Com o reajuste 1,45% , foi identificado o reajuste no valor de R\$ 18.648,44 (Dezoto mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

\*Reajuste realizado pelo saldo/quantitativo existente do contrato.

Alvaro Sierpinski Nascimento

SUPERINTENDENTE DA SEFAZ  
Prefeitura Mun de Pojuca  
Alvaro Sierpinski do Nascimento  
Superintendente SEFAZ

Conforme com original  
Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUÇA - ASSESSORIA JURÍDICA

**2º ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POJUÇA - BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA MESMA, CONSTAM DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022) - CONTRATO nº 20/2023 - Empresa STRATURA ASFALTOS S.A.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LÊITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **STRATURA ASFALTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0021-10 (Filial Ceara), situado na Rua Oeste Um, s/n, Pajuçara, no Município de Maracanaú/CE, neste ato representado pelo Sr. **VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI**, portador da cédula de identidade nº 3.945.967 SSP/SC e CPF nº 042.971.599-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca - Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, caput, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses, a viger de **16/07/2024 a 16/01/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Aditivo Contratual - Art. 65, II, d, Lei 8666/93**

Fica aditivado o contrato, a título de Reequilíbrio Econômico Financeiro, sob a espécie de Revisão (Manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro), totalizando o percentual de **5,51%** o que faz acrescer, ao valor global do pacto, o montante de **R\$ 15.892,28** (quinze mil oitocentos e noventa e dois

Entre com original  
Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente



reais e vinte e oito centavos). O acréscimo aqui celebrado encontra-se lastreado em planilha financeira, elaborada pela Secretaria da Fazenda, após conferência de toda documentação juntada pela Contratada, a qual faz parte deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orcamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.11.11
- Projeto/Atividade: 2061
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 17200000

**CLÁUSULA QUINTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo e Revisão (Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro) está amparado no Art. 57, caput, Lei 8666/93 c/c Art. 65, II, d, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Prazo e Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 16 de Julho de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



STRATURA ASFALTOS S.A.

CONTRATADA - REP. SR. VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI

*conferir em original*

Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

Secretaria Municipal da Fazenda

CI nº 110/2024

Pojuca, 09 de julho de 2024

A

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

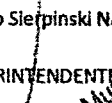
**ASSUNTO: EQUILIBRIO ECONÔMICO DE CONTRATO**

Estamos por meio deste, encaminhando a planilha de equilíbrio econômico do contrato nº 20/2023 da empresa **STRATURA ASFALTOS S.A**, conforme abaixo:

<b>PLANILHA DE EQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Nº 20/2023</b> EMPRESA: STRATURA ASFALTOS S.A Valor do Contrato Original R\$ 1.399.800,00 Valor do Saldo existente do contrato: R\$ 287.901,19* Valor Atualizado R\$ 303.793,47 INDICE: CMI/CE/CIA – 23/2024 de 26 de junho de 2024.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SALDO/ QUANT *	VLR MÊS	VLR. TOTAL	Fator Multiplicador	VLR. ATU AL	VALOR ATUAL TOTAL
1	Emulsão Asfáltica RM1C	Ton	60,82	4.733,66	287.901,19	1,0552%	4.994,96	303.793,47
					287.901,19			303.793,47

Com o reajuste 5,52% , foi identificado o reajuste no valor de R\$ 15.892,28 (quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

\*Reajuste realizado pelo saldo/quantitativo existente do contrato.

  
Alvaro Sierpinski Nascimento  
SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alvaro Sierpinski do Nascimento  
Superintendente SEFAZ

*Confere com original*  
Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1465 / 2024

### Data da Reserva

24/10/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2061.30.17200000  
**Unidade Orçamentária** 03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
**Ação** 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SERV. PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso** 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FPD - Lei 0.470/007

### Saldo Anterior da Dotação

435.874,78

### Valor da Reserva

349.950,00

### Saldo Atual

85.924,78

### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 20/2023 PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CONF. CI Nº 157/2024.

POJUCA, em 24 de outubro de 2024

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Lucas J. Abreu Guimarães  
Departamento de Serviços  
Públicos e Meio Ambiente  
Solicitante  
LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERRINSKI NASCIMENTO  
Responsável  
CPF: 484.902.965-53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

( CONSOLIDADO )

Período: Outubro/2024

Contrato: 020-2023 - STRATURA ASFALTOS S.A.

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
02/01/2024	20	2061.30.1720000	03.11.11 - 2.061.3.3.90.30.00 - 1720000	STRATURA ASFALTOS S.A.	Global	778.721,58	692.908,17	692.908,17	0,00	85.813,41	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULÇÃO ASFÁLTICA RM-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF. O CONTRATO DO Nº 020-2023 DO PREGÃO ELE Nº 013-2022.											
<b>Total de Registros: 1</b>						<b>Total:</b>	<b>778.721,58</b>	<b>692.908,17</b>	<b>692.908,17</b>	<b>0,00</b>	<b>85.813,41</b>

**Total GERAL: 85.813,41**

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal  
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Secretário(a)  
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 036214/O

Alvaro Sierpinski do Nascimento  
Superintendente SEFAZ

Pojuca/BA, 23 de Outubro de 2024

**Parecer Jurídico**

**Consulente:** Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Requerimento Aditivo de Valor ao Contrato nº 020/2023 – STRATURA ASFATOS S.A.

**Ementa:** Solicitação de aditivo. Acréscimo de 25% ao valor inicial do Contrato de nº 020/2023. Previsão Legal. Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente . Pelo deferimento.

**I- DOS FATOS**

Consulta-nos a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de adituação de valor ao Contrato nº 020/2023 relativo ao fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca/Ba.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 158/2024 da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente solicitando aditamento de valor, justificando que sua adituação é de extrema importância para a continuidade da prestação dos serviços manutenção da malha asfáltica nas ruas da sede e rias vias de acesso a alguns distritos do Município de Pojuca. Sendo esses os fatos em retrospectão, analisemos.

**II- DO DIREITO**

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante ao aumento de demanda.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Roberto Pinhor Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

*Primus*, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratados, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

*Secundus*, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar manutenção da malha asfáltica nas ruas da sede e nas vias de acesso a alguns distritos do Município de Pojuca. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

*Tertius*, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado, conforme preceito do art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, o fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca/BA.

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de adequação financeira ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*. Vejamos a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações.

*Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alberto Pithon Barreto  
OAB/BA 19.409  
Assessor Jurídico



§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

Assim, legítimo e legal é o pleito de aditivo de valor.

III - Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido aplicando-se o acréscimo de 25% ao valor atualizado do contrato, o que resulta na importância de R\$349.950,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Por fim, verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, s.m.j.

Handwritten signature and official stamp of Roberto Pinheiro, Assessor Jurídico, Prefeitura Municipal de Pojuca.

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUÇA - ASSESSORIA JURÍDICA

**3º - ADITIVO DE VALOR – FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POJUÇA/BA- CONTRATO Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 – EMPRESA STRATURA ASFALTOS S.A.**

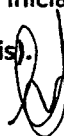
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **STRATURA ASFALTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0021-10 (Filial Ceara), estabelecida na Rua Oeste Um, s/n, Pajuçara, Maracanaú/CE, através de seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **FELIPE DE MELLO RODRIGUES**, portador de cédula de identidade nº 112300819 SSP/SP e CPF nº 108.530.197-46, e seu Diretor Comercial, o Sr. **FABIANO BUENO CONCEIÇÃO**, portador de cédula de Identidade nº 8056402509 SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº 705.372.910-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca/Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 078/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93**

Fica aditivado o Contrato de nº 020/2023, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 349.950,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais.)





**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária de número:

- Órgão/Unidade: 03.11.11
- Projetos/Atividade: 2061
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
- Fontes: 17200000

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

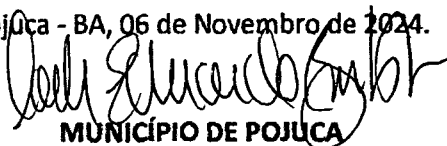
O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, §1º, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 06 de Novembro de 2024.



**MUNICÍPIO DE POJUÇA**

**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**

**STRATURA ASFALTOS S.A**  
CONTRATADA – DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
REP. Sr. FELIPE DE MELLO RODRIGUES

FELIPE DE MELLO RODRIGUES  
0853019746

Assinado de forma digital por FELIPE DE MELLO RODRIGUES:10853019746  
Dados: 2024.11.06 09:45:11 -03'00'

**STRATURA ASFALTOS S.A**  
CONTRATADA – DIRETOR COMERCIAL  
REP. Sr. FABIANO BUENO CONCEIÇÃO

FABIANO BUENO CONCEIÇÃO  
537291091

Assinado de forma digital por FABIANO BUENO CONCEIÇÃO:70537291091  
Dados: 2024.11.06 07:23:40 -03'00'



---

## Dados Representantes Stratura Asfaltos Ltda

---

De Emerson Favacho Barbosa <emerson.barbosa@stratura.com.br>

Data Sex, 01/11/2024 14:13

Para Lucas Guimarães <lucasabreu80@hotmail.com>

Cc STRA-LICITAÇÃO VENDAS <stra\_licitacao vendas@stratura.com.br>; Leandro de Souza <leandro.souza@stratura.com.br>

2 anexos (1 MB)

03 - Comercial - Gerentes v1-Manifesto.pdf; SEGUNDA ALTERA STRATURA ASFALTOS JUCESP.pdf;

Prezado Lucas, boa tarde!

Pedimos por gentileza, ajustar os dados dos representantes considerando os dados dos diretores abaixo:

Em anexo, a procuração e alteração contratual da Stratura.

### DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

NOME: FELIPE DE MELLO RODRIGUES

RG: 112300819 SSP/SP

CPF: 108.530.197-46

### DIRETOR COMERCIAL

NOME: FABIANO BUENO CONCEIÇÃO

RG: 8056402509 SSP/RS

CPF: 705.372.910-91



CONFIANÇA EM PAVIMENTAÇÃO



**Emerson Favacho Barbosa**

Assessor de Negocios

STRATURA ASFALTOS LTDA.

Tel.: [+5511975388514]() / Cel.: (81) 98135-5932

[www.stratura.com.br](http://www.stratura.com.br)

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido

Cidade: Gurupi/TO CEP: 77.403-120 CNPJ/MF: 59.128.553/0040-83  
Inscrição Estadual: 29513659-6 I.M.: 137156

Endereço: Avenida Rodrigo Otavio, nº 2890 – Sala 03 - Bairro: Distrito Industrial I  
Cidade: Manaus – AM CEP: 69.075-005 CNPJ/MF: 59.128.553/0012-20  
Inscrição Estadual: 06.200.346-1 I.M.: 1860902

Endereço: Rua Oeste-1, s/nº - Bairro: Distrito Industrial I  
Cidade: Maracanaú – CE CEP: 61.939-200 CNPJ/MF: 59.128.553/0021-10  
Inscrição Estadual: 06.863.401-3 I.M.: 3491/05

Endereço: Avenida Rodrigo Otavio, 2890, sala 3, Centro Comercial - Bairro: Planalto 13 de maio  
Cidade: Mossoró - RN CEP: 59.631-650 CNPJ/MF: 59.128.553/0037-88  
Inscrição Estadual: 20.544.812-7 IM: 035.061-3

Endereço: Rua Professor Benedicto Montenegro, nº 24 - Bairro: Betel  
Cidade: Paulínia - SP CEP: 13.148-189 CNPJ/MF: 59.128.553/0005-09  
Inscrição Estadual: 513.026.772.118 I.M.: 5667

Endereço: Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100 – Bairro: Oficinas  
Cidade: Ponta Grossa – PR CEP: 84.045-170 CNPJ/MF: 59.128.553/0034-35  
Inscrição Estadual: 90759500-52 IM: 421368

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 2528, sala 01 – Bairro: Centro  
Cidade: Porto Velho – RO CEP: 76.801-040 CNPJ/MF: 59.128.553/0043-26  
Inscrição Estadual: 6742645

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 143 - TEVAP – Armazém 05 - parte Jardim Diamante  
Cidade: São José dos Campos – SP CEP: 12.227-800 CNPJ/MF: 59.128.553/0025-44  
Inscrição Estadual: 645.144.708.114 I.M.: 080734

Endereço: Avenida Dr. Eloi M. Chaves, 2, sala 110 - Bairro: Centro  
Cidade: Três lagoas - MS CEP: 79.602-003 CNPJ/MF: 59.128.553/0038-69  
Inscrição Estadual: 28.452.846-3 IM: 246278

#### REPRESENTADA POR

**Nikola Lukic**, brasileiro naturalizado, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.201.303-8 RJ e nº FR407790 (passaporte), inscrito no CPF/MF sob o nº 011.629.659-32, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jandira, nº 501, apto 403, Moema, CEP 04080-003.

**Douglas Antônio Gonçalves Souza**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.103.806 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.935.598-01, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Augusto de Miranda, nº 1127, apto 74, Vila Pompeia, CEP 05026-001

**Raphael Paulino Gonzaga**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.256.279 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.254.046-03, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Democratas, nº 461, apto 54, Vila Monte Alegre, CEP 04305-000.

STRATURA ASFALTOS LTDA

Matriz

Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa  
CEP 01455-000 São Paulo SP  
Tel.: (11) 3513-4275

Centro de Soluções de Engenharia

Rua Professor Benedicto Montenegro, 241, Betel  
CEP 13148-189 Paulínia SP  
Tel.: (19) 3884-9405  
www.stratura.com.br

Central de Atendimento - Vendas  
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa  
CEP 01455-000 São Paulo SP  
Tel.: (11) 3513-4275

**OUTORGADOS**

Nome: **Fabiano Bueno da Conceição**

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Divorciado

RG: 805.640.250-9 SSP/RS

Função: Diretor Comercial

CPF: 705.372.910-91

Domicílio: São Paulo/SP

Nome: **Leandro de Souza**

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

CPF: 012.062.866-01

RG: MG 10.546.539

Domicílio: Aracaju - SE

Função: Gerente Comercial

Nome: **Sidnei Humberto Pedroso Oliveira**

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Casado

CPF: 284.316.808-22

OAB/SP: 222.656

Domicílio: São Paulo - SP

Função: Gerente de Mercado de Asfaltos

Nome: **Silvana de Jesus Gonçalves**

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Divorciada

RG: 18.291.870-1

Função: Gerente de Mercado de Asfaltos

CPF: 081.642.768-20

Domicílio: São Paulo - SP

**PODERES**

A qual confere poderes para representar a outorgante e seus diretores perante terceiros, Prefeituras Municipais em todo Território Nacional, em seus diversos setores administrativos, repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias e sociedades de economia mista, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, podendo passar recibos e dar quitação, endossar guias e conhecimentos de embarques, assinar propostas de vendas dos produtos comercializados pela outorgante; representar perante as Companhias de Eletricidade, podendo tudo alegar, promover, assinar e declarar na defesa dos interesses da outorgante; receber telegramas, assim como quaisquer despachos através de empresas de comunicação pública existente no Território Nacional; receber da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sua correspondência telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com ou sem valor declarado, expressa, encomendas, pacotes, reembolsos e ordens respectivas e vales postais; promover a participação e representar a outorgante em licitações, pregões presenciais e eletrônicos, concorrências públicas ou privadas, podendo concordar com todos os seus termos, assistir abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, rebaixas e descontos; dar lances; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, cumprir despachos e preencher omissões, transigir, desistir, assinar declarações, inclusive contratos administrativos e atas de registro de preços, e praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato. A presente procuração vigorará até **21 de março de 2025**, ou antes, desta data, na hipótese de rescisão do seu contrato de trabalho com a empresa nos quais representam e mantém contrato com a outorgante, quando, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial será revogado o presente instrumento, sendo vedado o seu substabelecimento a qualquer tempo.

São Paulo, 21 de março de 2024.

**NIKOLA LUKIC**

**DOUGLAS ANTONIO G. SOUZA**

**RAPHAEL PAULINO GONZAGA**

**STRATURA ASFALTOS LTDA**

Matriz

Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa

CEP 01455-000 São Paulo SP

Tel.: (11) 3513-4275

Centro de Soluções de Engenharia

Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Bete

CEP 13148-189 Poufina SP

Tel.: (19) 3884-9405

www.stratura.com.br

Central de Atendimento - Vendas  
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa  
CEP 01455-000 São Paulo SP  
Tel.: (11) 3513-4275

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**

**STRATURA ASFALTOS LTDA**

**MATRIZ:**

Endereço: Rua Hungria, nº 664, 10º andar, Cj 101 – Bairro: Jardim Europa  
Cidade: São Paulo – SP CEP: 01.455-904 Reg. Jucesp: n.º 35233743439  
CNPJ/MF: 59.128.553/0001-77 I. Estadual: 109.665.274.111 - I.M.: 8.259.354-0

**FILIAIS:**

Endereço: Rodovia MT 100, KM 80 s/n.º - Bairro: Alvorada  
Cidade: Alto Taquari – MT CEP: 78.785-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0031-92  
Inscrição Estadual: 13.334.278-6

Endereço: Rodovia do Xisto, BR 476, n.º 5804 – sala 03 – 1º andar – Bairro: Jardim Dona Tereza  
Cidade: Araucária – PR CEP: 83.705-177 CNPJ/MF: 59.128.553/0023-82  
Inscrição Estadual: 107.02202-33 I.M.: 3524/00

Endereço: Rodovia BR 316, km 08, n.º 501 – sala 513, Bairro: Aguas Brancas  
Cidade: Ananindeua – PA CEP: 67.030-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0033-54  
Inscrição Estadual: 15.445.818-0 I.M.: 78846-0

Endereço: Av. Amazonas, 1342 – Bairro: Brasília  
Cidade: Betim – MG CEP: 32.600-324 CNPJ/MF: 59.128.553/0004-10  
Inscrição Estadual: 067.173885.0055 I.M.: 2185/001-1

Endereço: Rodovia Fernão Dias BR 381, s/nº, Km 494 (Parte) – Bairro: Chácara  
Cidade: Betim – MG CEP: 32.670-368 CNPJ/MF: 59.128.553/0036-05  
Inscrição Estadual: 067.17388504-70 I.M.: 1585990011

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 11181 (antiga Rodovia BR 116, s/nº - Parada 28) – Bairro: Brigadeira  
Cidade: Canoas – RS CEP: 92.426-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0011-49  
Inscrição Estadual: 024/0093305 I.M.: 48369

Endereço: Rua Antônio de Carvalho Laje Filho, 92 – Parte – Bairro: Campos Elíseos  
Cidade: Duque de Caxias – RJ CEP: 25.225-710 CNPJ/MF: 59.128.553/0018-15  
Inscrição Estadual: 84.002.992 I.M.: 66662

Endereço: Rodovia BA 522, Km 9, s/nº - Sala 25 – Bairro: Distrito Industrial  
Cidade: Candeias – BA CEP: 43.813-300 CNPJ/MF: 59.128.553/0029-78  
Inscrição Estadual: 49.768.565 I.M.: 010188.001

Endereço: Avenida Bruxelas, 300, Área 1 - Quadra 260, parte - Bairro: Jardim Novo Mundo  
Cidade: Goiânia – GO - CEP: 74.703-050 CNPJ/MF: 59.128.553/0032-73  
Inscrição Estadual: 10574486-7 I.M.: 3519651

Endereço: Avenida Sergipe, 2641, quadra 08, lote 04 e 05 - sala 03

**STRATURA ASFALTOS LTDA**

**Matriz**

Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa  
CEP 01455-000 São Paulo SP  
Tel.: (11) 3513-4275

**Centro de Soluções de Engenharia**

Rua Professor Benedicto Montenegro, 241, Betim  
CEP 13148-189 Paulínia SP  
Tel.: (19) 3884-9405  
www.stratura.com.br

Central de Atendimento - Vendas  
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa  
CEP 01455-000 São Paulo SP  
Tel.: (11) 3513-4275

43

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic, Douglas Antonio Goncalves Souza e Raphael Paulino Gonzaga.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 79D6-5F4C-1CF6-5B98.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/79D6-5F4C-1CF6-5B98> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 79D6-5F4C-1CF6-5B98



### Hash do Documento

E7181D6F4B1CC7F98D0CC031AC4BD0337861138B8FC589821E4815E6E99279F1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2024 é(são) :

- Nikola Lukic (Signatário) - 011.629.659-32 em 11/06/2024 12:56 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- douglas Antonio Gonçalves Souza (Signatário) - 068.935.598-01 em 03/06/2024 17:09 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Douglas Antonio Goncalves Souza  
**Tipo:** Certificado Digital
- Raphael Paulino Gonzaga (Signatário) - 054.254.046-03 em 22/05/2024 11:02 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital





3576

**STRATURA ASFALTOS LTDA**

CNPJ/ME nº 59.128.553/0001-77

NIRE 35233743439



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO C**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

**FIORD CAPITAL LTDA**, CNPJ nº 27.347.211/0001-51, NIRE-SP 35233002226, localizada na Rua Hungria, nº 664, Conjunto 104, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-904, representada por seu sócio Nikola Lukic, brasileiro naturalizado, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.201.303-8 RJ e nº FR407790 (passaporte), inscrito no CPF/MF sob o nº 011.629.659-32, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jandira, nº 501, Apto 403, Moema, CEP 04080-003;

Única sócia da **STRATURA ASFALTOS LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade São Paulo, na Rua Hungria, nº 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa, CEP 01455-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.128.553/0001-77 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35233743439 ("Sociedade"), com as seguintes filiais ativas:

**Filiais denominadas de Instalações de Armazenamento de Asfaltos ou Fábricas de Emulsões Asfálticas:**

- **Filial de Betim/MG**, localizada na Rodovia BR-381 Fernão Dias, s/nº, Km 494, Bairro Chácara, CEP: 32.670-368, CNPJ: 59.128.553/0036-05;
- **Filial de Paulínia/SP**, localizada na Av. Professor Benedicto Montenegro, nº 241, Betel, CEP. 13.148-189, CNPJ: 59.128.553/0005-09;
- **Filial de Maracanaú/CE**, localizada na Rua Oeste 1, s/nº, Distrito Industrial de Pajuçara, CEP. 61.939-200, CNPJ: 59.128.553/0021-10;
- **Filial de Ponta Grossa/PR**, localizada na Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, nº 100, Oficinas, CEP: 84045-170, CNPJ: 59.128.553/0034-35.

**Filiais denominadas de Escritórios administrativos:**

- **Alto Taquari/MT**, localizada na Rodovia MT-100, km 080, parte, Terminal Olacyr de Moraes, CEP 78785-000, CNPJ: 59.128.553/0031-92
- **Ananindeua/PA**, localizada na Rodovia BR 316, km 08, nº 501 - parte, bairro Águas Brancas, CNPJ: 59.128.553/0033-54;
- **Araucária/PR**, localizada na Rodovia do Xisto, BR 476, nº 5804, Sala 03, 1º andar, Lote Jd. Dona Tereza, B. Estação CEP. 83.705-177, CNPJ: 59.128.553/0023-82;
- **Betim/MG**, localizada na Rua Paulo Costa, nº 745, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG, CEP 32.669-712, CNPJ: 59.128.553/0004-10;
- **Candeias/BA**, localizada na Rodovia BA 522, km 9, s/nº - Sala 25, 1º andar - Distrito Industrial, CEP. 43813-300, CNPJ: 59.128.553/0029-78;
- **Canoas/RS**, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 11.181 - Bairro Brigadeira, CEP. 92.426-000 - Canoas/RS, CNPJ: 59.128.553/0011-49
- **Duque de Caxias/RJ**, localizada na Rua Cardoso de Moraes, nº 92 (atual Estrada do Pilar, nº 82), Campos Elíseos, CEP. 25.225-035 - Duque de Caxias/RJ, CNPJ: 59.128.553/0018-15
- **Goiânia/GO**, localizada na Avenida Bruxelas, nº 300, Área 1 - Quadra 260, parte, Jd. Novo Mundo, CEP. 74703-050, CNPJ: 59.128.553/0032-73;
- **Gurupi/TO**, localizada na Avenida 5, nº 282, lote 11, quadra 7, Jardim Tocantins, Gurupi/TO, CEP 77.440-050, CNPJ: 59.128.553/0040-83;
- **Macapá/AP**, localizada na Rua Rio Matapi, nº 61-D, - Bairro Central, CEP. 68900-093, CNPJ: 59.128.553/0042-45;
- **Manaus/AM**, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 2.890 - sala 3 - Posto ATL - Distrito Industrial, CEP. 69.075-005, CNPJ: 59.128.553/0012-20;
- **Mossoró/RN**, localizada na Av. Wilson Rosado, nº 10195 - Parte - Sala 1 - Posto Laser - Planalto Treze de Maio - CEP. 59631-650, CNPJ: 59.128.553/0037-88;
- **Porto Velho/RO**, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 2528 - Sala 1 - Centro - CEP. 76801-040, CNPJ: 59.128.553/0043-26;
- **São José dos Campos/SP**, localizada na Rodovia Presidente Dutra, KM 143 - TEVAP - Jardim Diamante, CEP 12.223-900 - São José dos Campos/SP, CNPJ: 59.128.553/0025-44;
- **Três Lagoas/MS**, localizada na Av. Dr. Eloy Chaves, nº 956 - sala 110 - Edifício Terrace Business Center Centro - CEP 79602-002, CNPJ: 59.128.553/0038-69;

Resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da sociedade, que vigorará conforme as cláusulas e condições a seguir:

#### **Cláusula Primeira**

1. Aprovar, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a destituição, a partir desta data, o Sr. **Douglas Antônio Gonçalves Souza**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.103.806 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.935.598-01, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Augusto de Miranda, nº 1127, apto 74, Vila Pompeia, CEP 05026-001, do cargo de **Administrador**.

#### **Cláusula Segunda**

2. Aprovar, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a nomeação, a partir desta data, do Sr. **Felipe de Mello Rodrigues**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG 1123008819DICRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.530.197-46, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde Bernadotte, nº 26, Bloco 1, apto 606, Leblon, CEP 22430-200, para o cargo de **Administrador**.

#### **Cláusula Terceira**

3. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas não revogadas ou modificadas pela presente alteração contratual.

#### **Cláusula Quarta**

4. Em decorrência desta alteração contratual, a única sócia resolve consolidar o contrato social nos termos seguintes:

**STRATURA ASFALTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 59.128.553/0001-77**  
**NIRE 35233743439**

#### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE STRATURA ASFALTOS LTDA.**

**FIORD CAPITAL LTDA**, CNPJ nº 27.347.211/0001-51, NIRE-SP 35233002226, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4221, Conjunto 12, São Paulo/SP, CEP 04538-133, representada por seu sócio Nikola Lukic, brasileiro naturalizado, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.201.303-8 RJ e nº FR407790 (passaporte), inscrito no CPF/MF sob o nº 011.629.659-32, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jandira, nº 501, Apto 403, Moema, CEP 04080-003 pelo presente instrumento, na qualidade de único sócio, consolida o presente contrato social, da sociedade limitada (LTDA.), denominada **STRATURA ASFALTOS LTDA.** ("Sociedade"), sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.128.553/0001-77, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35233743439, cujas cláusulas e condições a seguir:

#### **CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Duração e Objeto Social**

Cláusula 1ª. A sociedade adotará o nome de **STRATURA ASFALTOS LTDA.**, doravante denominada "STRATURA" ou "Sociedade", nome fantasia "STRATURA", sendo uma sociedade limitada, com prazo de duração indeterminado; regida por este Contrato Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), no que couber e nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053, do Código Civil com exclusão de qualquer disposição legal, societária ou comercial, que não seja de cunho obrigatório às sociedades limitadas.

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede e foro na cidade São Paulo, estado de São Paulo e poderá criar filiais, agências, sucursais, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Cláusula 3ª. Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, na forma da lei, a sociedade atuará nos seguintes endereços:

§1º.: Em estabelecimento eleito como **Sede (Matriz)** situado na **Rua Hungria nº 664, 10º andar, cj. 101 – Edifício Torremolinos, Jardim Europa, CEP 01455-904, São Paulo/SP**, no qual são exercidas principalmente as atividades de administração, técnicas e/ou de gestão dos negócios, sem a realização de atividades tipicamente industriais.



§2º.: Em estabelecimentos eleitos como Filiais, será destacado o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada unidade fabril e de capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais) para as demais unidades, situados nos endereços abaixo relacionados, onde serão exercidas as atividades operacionais e administrativas, podendo manter estoques, exceto aquelas cujo objeto seja unicamente o ramo de atividade de escritório comercial, conforme o objeto da empresa descrito na Cláusula 4º:

**Filiais denominadas de Instalações de Armazenamento de Asfaltos ou Fábricas de Emulsões Asfálticas:**

- **Filial de Betim/MG**, localizada na Rodovia BR-381 Fernão Dias, s/nº, Km 494, Bairro Chácara, CEP: 32.670-368, CNPJ: 59.128.553/0036-05;
- **Filial de Paulínia/SP**, localizada na Av. Professor Benedito Montenegro, nº 241, Betel, CEP. 13.148-189, CNPJ: 59.128.553/0005-09;
- **Filial de Maracanaú/CE**, localizada na Rua Oeste 1, s/nº, Distrito Industrial de Pajuçara, CEP. 61.939-200, CNPJ: 59.128.553/0021-10;
- **Filial de Ponta Grossa/PR**, localizada na Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, nº 100, Oficinas, CEP: 84045-170, CNPJ: 59.128.553/0034-35.

**Filiais denominadas de Escritórios administrativos:**

- **Alto Taquari/MT**, localizada na Rodovia MT-100, km 080, parte, Terminal Olacyr de Moraes, CEP 78785-000, CNPJ: 59.128.553/0031-92
- **Ananindeua/PA**, localizada na Rodovia BR 316, km 08, nº 501 - parte, bairro Águas Brancas, CNPJ: 59.128.553/0033-54;
- **Araucária/PR**, localizada na Rodovia do Xisto, BR 476, nº 5804, Sala 03, 1º andar, Lote Jd. Dona Tereza, B. Estação CEP. 83.705-177, CNPJ: 59.128.553/0023-82;
- **Betim/MG**, localizada na Rua Paulo Costa, nº 745, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG, CEP 32.669-712, CNPJ: 59.128.553/0004-10;
- **Candeias/BA**, localizada na Rodovia BA 522, km 9, s/nº - Sala 25, 1º andar - Distrito Industrial, CEP. 43813-300, CNPJ: 59.128.553/0029-78;
- **Canoas/RS**, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 11.181 - Bairro Brigadeira, CEP. 92.426-000 - Canoas/RS, CNPJ: 59.128.553/0011-49
- **Duque de Caxias/RJ**, localizada na Rua Cardoso de Moraes, nº 92 (atual Estrada do Pilar, nº 82), Campos Elíseos, CEP. 25.225-035 - Duque de Caxias/RJ, CNPJ: 59.128.553/0018-15
- **Goiânia/GO**, localizada na Avenida Bruxelas, nº 300, Área 1 - Quadra 260, parte, Jd. Novo Mundo, CEP. 74703-050, CNPJ: 59.128.553/0032-73;
- **Gurupi/TO**, localizada na Avenida 5, nº 282, lote 11, quadra 7, Jardim Tocantins, Gurupi/TO, CEP 77.440-050, CNPJ: 59.128.553/0040-83;
- **Macapá/AP**, localizada na Rua Rio Matapi, nº 61-D, - Bairro Central, CEP. 68900-093, CNPJ: 59.128.553/0042-45;
- **Manaus/AM**, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 2.890 - sala 3 - Posto ATL - Distrito Industrial, CEP. 69.075-005, CNPJ: 59.128.553/0012-20;
- **Mossoró/RN**, localizada na Av. Wilson Rosado, nº 10195 - Parte - Sala 1 - Posto Laser - Planalto Treze de Maio - CEP. 59631-650, CNPJ: 59.128.553/0037-88;
- **Porto Velho/RO**, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 2528 - Sala 1 - Centro - CEP. 76801-040, CNPJ: 59.128.553/0043-26;
- **São José dos Campos/SP**, localizada na Rodovia Presidente Dutra, KM 143 - TEVAP - Jardim Diamante, CEP 12.223-900 - São José dos Campos/SP, CNPJ: 59.128.553/0025-44;
- **Três Lagoas/MS**, localizada na Av. Dr. Eloy Chaves, nº 956 - sala 110 - Edifício Terrace Business Center Centro - CEP. 79602-002, CNPJ: 59.128.553/0038-69;

§3º: As filiais acima denominadas exercerão as atividades operacionais e administrativas, podendo manter estoques, exceto aquelas cujo objeto seja unicamente o ramo de atividade de escritório administrativo, conforme o objeto da empresa descrito na Cláusula 4º.

**Cláusula 4ª. A Sociedade tem por objeto:**

- I - **Fabricação, comercialização e armazenamento de emulsões e produtos derivados de asfaltos em geral, produtos químicos, anticorrosivos, detergentes, óleos, graxas, impermeabilizantes, lubrificantes e produtos derivados de hulha, englobando os seguintes CNAEs:**
  - 2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
  - 2073-8/00 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins;
  - 2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;
  - 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos minerais não-metálicos não especificados anteriormente;
  - 1921-1/00 - Fabricação de produtos do refino do petróleo;

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Gustavo Silva Da Mata. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br:443> e utilize o código F524-0C69-0599-EA9B.

4684-2/99 – Comércio Atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

II – Fabricação e comercialização de equipamentos para produção e/ou aplicação dos produtos citados no inciso anterior, englobando os seguintes CNAEs:

4663-0/00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;

3314-7/99 – Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

III – Comercialização por representação comercial de combustíveis e lubrificantes englobando os seguintes CNAEs:

4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes.

IV – Importação e exportação de produtos concernentes ao ramo, englobando os seguintes CNAEs:

5250-8/02 - Atividades de despachantes aduaneiros;

5250-8/01 - Comissária de despacho.

V – Transporte de asfaltos e emulsões asfálticas, bem como seus derivados em geral, produtos químicos, anticorrosivos, detergentes, óleos, graxas, lubrificantes e produtos derivados de hulha, englobando os seguintes CNAEs:

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

VI – Prestação de serviços técnicos, inclusive de pavimentação e outros correlacionados, englobando os seguintes CNAEs:

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

71.20-1/00 - Testes e análises técnicas.

VII – A prestação de serviços de administração, operação, conservação, manutenção de instalações operacionais e industriais e de controle de qualidade vinculados ao seu objeto social, englobando os seguintes CNAEs:

74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

8211-3/00 — Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

§1º: A Sociedade, diretamente ou por meio de suas filiais, subsidiárias, associada ou não a terceiros, poderá exercer, no país ou fora do território nacional, qualquer das atividades integrantes de seu objeto social.

§2º: A Sociedade poderá constituir subsidiárias cujo objeto seja participar de outras sociedades.

## CAPÍTULO II – Capital Social e Quotas

Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade é de R\$ 217.733.331,87 (duzentos e dezessete milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), dividido em 217.733.332 (duzentos e dezessete milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e duas) quotas, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, conforme segue:

Sócios	Quotas	VALOR (R\$)	Percentual
FIORD CAPITAL LTDA.	217.733.332	217.733.331,87	100%

§1º.: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

§2º.: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social.

§3º.: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência, observada a igualdade de condições.

### **CAPÍTULO III – Da Administração**

Cláusula 6ª. A Administração da Sociedade será exercida por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) Administradores, denominados Diretores, que poderão ser sócios ou não, cuja designações serão atribuídas pela Reunião de Sócios.

§1º.: São eleitos neste ato os administradores não-sócios a seguir arrolados, por prazo indeterminado, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, de acordo com este instrumento e com os limites de competência estabelecidos e/ou fixados pela Reunião de Sócios, sendo suas atribuições adiante estabelecidas:

**Nikola Lukic**, brasileiro naturalizado, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.201.303-8 RJ e nº FR407790 (passaporte), inscrito no CPF/MF sob o nº 011.629.659-32, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jandira, nº 501, apto 403, Moema, CEP 04080-003, para o cargo de **Administrador**.

**Felipe de Mello Rodrigues**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG 1123008819DICRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.530.197-46, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde Bernadotte, nº 26, Bloco 1, apto 606, Leblon, CEP 22430-200, para o cargo de **Administrador**.

**Raphael Paulino Gonzaga**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.256.279 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.254.046-03, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Democratas, nº 461, apto 54, Vila Monte Alegre, CEP 04305-000, para o cargo de **Administrador**.

Os membros ora eleitos foram investidos em seu respectivo cargo na presente data, mediante a assinatura do competente termo de posse lavrado em livro próprio da Sociedade, tendo declarado que, nos termos da legislação aplicável, não estão impedidos por lei a ocupar o cargo para o qual foram nomeados, nos termos da legislação aplicável.

§2º.: Os Administradores ficam investidos de todos os poderes de administração e representação da sociedade, em conjunto ou separadamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante qualquer pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, e perante particulares e demais terceiros, inclusive poderes e repartições públicas, federais, estaduais, municipais ou autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções e poderes, sendo que a assinatura de instrumentos e contratos poderá se dar apenas por um administrador, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais da Sociedade.

§3º.: Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

§4º.: Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, especificadamente em movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, deverão ser assinados por seus administradores, e as deliberações serão de comum acordo.

§5º.: A alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização por meio de Reunião de Sócios.

§6º.: A nomeação ou destituição de administradores deverá ser levada a registro e a fixação da remuneração correspondente, será fixada pelos sócios e levada à conta de despesas gerais da Sociedade, sem necessidade de registro na Junta Comercial.

Cláusula 7ª. Os administradores da sociedade deverão declarar, sob as penas da lei, e para atendimento ao § 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª. Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, com termo final em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª. Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

Cláusula 11ª. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião.

§ Único: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Cláusula 12ª. O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, o (s) sócio (s) remanescente (s) pagará (ão) aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula anterior.

Cláusula 13ª. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os sócios, proporcionalmente às cotas de capital.

§ 1º.: O critério de avaliação para determinação do valor das quotas será feito com levantamento das demonstrações contábeis em período não inferior a 6 (seis) meses anteriores ao evento através do método de avaliação pelo Fluxo de Caixa Descontado.

§ 2º.: Determinado o valor da participação do sócio retirante, impedido ou liquidado, este será pago ao sócio retirante, sucessor ou a quem de direito, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia imediatamente posterior ao da reunião de sócios que aprovar as contas.

§ 3º.: O mesmo procedimento, regido nos parágrafos primeiro e segundo, será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula 14ª. As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria simples do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de três quartos do capital social.

§ 1º.: As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

§ 2º.: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º.: A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 4º.: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

### CAPÍTULO IV – Órgãos Societários e Regras Gerais

Cláusula 15ª. A Sociedade é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral e/ou Reunião de Sócios;
- II - Conselho de Administração, que se instalado, será regido conforme disposto neste contrato social;
- III - Diretoria Executiva.

Cláusula 16ª. É incompatível com a participação nos órgãos da administração da Sociedade e de suas subsidiárias e controladas, membro com candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado renunciar ao cargo, sob pena de destituição, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

Cláusula 17ª. Além dos casos previstos em lei, perderá o cargo:

- I - o diretor que se afastar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença remunerada, ou mediante autorização do Conselho de Administração; ou
- II - o membro eleito, verificada hipótese de impedimento ou vedação, ainda que superveniente à posse, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Cláusula 18ª. No caso de ausências ou impedimentos temporários de qualquer conselheiro de administração ou Diretor, o colegiado deliberará com os membros remanescentes.

§ Único: No caso de vacância do cargo de conselheiro de administração, o colegiado deliberará com os membros remanescentes até a data de eleição de um novo membro.

Cláusula 19ª. No caso de vacância do cargo de administrador - diretor, o Conselho de Administração designará o substituto dentre os membros da Diretoria Executiva, o qual servirá até a próxima reunião de sócios que eleger um novo administrador para completar o prazo de gestão do anterior em caso de prazo determinado.

§1º.: No caso de ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, a Diretoria Executiva da Sociedade designará um substituto dentre seus membros, até o retorno do respectivo diretor.

§2º.: No caso de não eleição para um dos cargos de Diretoria previstos, suas funções poderão ser cumuladas e/ou distribuídas entre os demais administradores.

Cláusula 20ª. Os órgãos da Sociedade reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

§1º.: As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

§2º.: Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

Cláusula 21ª. As reuniões dos órgãos da Sociedade serão realizadas, preferencialmente, na sede da Sociedade, e serão presenciais, admitindo-se a participação na reunião por teleconferência, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e autenticidade do seu voto, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

§ Único: Da reunião será lavrada ata que deverá ser assinada por todos os membros presentes à reunião, nos termos do caput, e posteriormente transcrita no livro de registro de atas. Os votos proferidos por membros que participarem remotamente da reunião deverão igualmente constar no livro de registro de atas, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Cláusula 22ª. As convocações para as reuniões dos órgãos da Sociedade serão realizadas por seus respectivos Presidentes ou pela maioria dos membros do colegiado.

Cláusula 23ª. A Assembleia ou Reunião de Sócios fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, bem como os limites da remuneração variável dos administradores, observadas as normas da legislação específica.

Cláusula 24ª. O atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo deverá gerar reflexo financeiro para os diretores, sob a forma de remuneração variável, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 25ª. Os diretores farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada, mediante prévia autorização do Sócios, que podem ser acumulados até o máximo de dois períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

Cláusula 26ª. Fica assegurado aos sócios, ex-sócios, membros e ex-membros da Administração, bem como àqueles empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Sociedade, o acesso às informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Sociedade, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou atuação.

Cláusula 27ª. A Assembleia Geral ou Reunião de Sócios, convocada e instalada de acordo com a lei, possui poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social, bem como para tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade e em especial, deliberar sobre:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de concordata;
- IX - aprovar a alienação do controle societário de suas subsidiárias integrais e controladas;
- X - fixar a remuneração individual dos membros da administração de acordo com o montante global;
- XI - conceder afastamento aos membros da Diretoria Executiva, que se ausentem do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias;
- XII - definir os assuntos e valores de alçada decisória do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- XIII - definir, anualmente, o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva ou de seus membros, deverão ser aprovados pelos sócios;
- XIV - aprovar a constituição ou extinção de sociedades, consórcios e parcerias contratuais, bem como a aquisição e a alienação de quotas ou ações de outras sociedades, no Brasil ou no exterior;
- XV - aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;
- XVI - aprovar a cessão de direitos sobre marcas e patentes

§1º.: Será considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a reunião a qual comparecerem todos os sócios.

§2º.: Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Contrato Social, as deliberações da Assembleia de Sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes, não se computando os votos em branco, e serão registradas no livro de atas, as quais podem ser lavradas de forma sumária. Em caso de decisão não-unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo sócio.

§3º.: No caso do inciso VIII desta cláusula, os administradores, se houver urgência e com autorização de titulares de mais da metade do capital social, podem requerer concordata preventiva.

Cláusula 28ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores, quando for o caso.

Cláusula 29ª. O Conselho de Administração é órgão consultivo e eventualmente deliberativo (sendo a representação da Sociedade privativa dos Administradores), e será composto por até 5 (cinco) membros, cabendo ao colegiado designar, dentre eles, o seu Presidente.

Cláusula 30ª. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Cláusula 31ª. Compete ao Conselho de Administração: i) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes; ii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, as atas, os livros e papéis da Sociedade e de suas controladas, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; iii) manifestar-se sobre as contas da Diretoria Executiva, que deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva após o término de cada exercício social; iv) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras do exercício social encaminhadas pela Diretoria Executiva; v) analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal, se instalado; vi) aprovar o regulamento de pessoal, convenções ou acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, plano de cargos e salários, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados, na ausência ou vacância dos Administradores; vii) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração; viii) supervisionar os sistemas de governança, gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Sociedade, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; ix) submeter a aprovação e autorização dos Sócios a alienação de bens do ativo não circulante, a instituição de quaisquer direitos reais de garantia e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; x) deliberar sobre os casos omissos do Contrato Social.

## Seção II – Diretoria Executiva

Cláusula 32ª. A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) administradores, denominados Diretores, residentes no Brasil. Os Diretores eleitos terão a designação que lhes for atribuída por este instrumento.

Cláusula 33ª. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Cláusula 34ª. A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele por, no mínimo, 1 (um) Diretor - Administrador, observado o quanto disposto nos parágrafos 3º e 4º desta cláusula.

§1º.: As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser celebradas seus administradores, devendo estabelecer expressamente os poderes conferidos e ter prazo de duração limitado, exceto pelas procurações *ad judicium* que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

§2º.: A prática de qualquer ato que importe obrigações para a Sociedade (i) não diretamente relacionadas à sua atividade fim, ou (ii) inconsistentes com o curso ordinário dos negócios da Sociedade, dependerão de aprovação do Conselho de Administração. Caso a prática do ato em questão esteja relacionada à alguma matéria que tenha sido objeto de deliberação pelo Conselho de Administração e tenha sido aprovada de forma unânime, qualquer administrador poderá representar a Sociedade no referido ato.

§3º.: A Sociedade poderá ser representada em licitações, em quaisquer de suas modalidades, ou quaisquer processos competitivos para venda de produtos ou serviços, excepcionalmente, por apenas um procurador, devidamente constituído nos termos do parágrafo 1º deste artigo, podendo, desde que expressamente previsto na procuração que lhe foi outorgada, praticar isoladamente quaisquer atos estritamente necessários à participação da Sociedade em tais licitações e/ou processos competitivos, respeitadas as demais disposições deste Contrato Social.

§4º.: A Sociedade poderá ser representada no que tange à prática de atos administrativos perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias e sociedades de economia mista, incluindo, sem limitação, Receita Federal, Junta Comercial, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Cartórios de Registro de Imóveis e Cartórios de Registro de Protestos, excepcionalmente, por apenas um procurador, devidamente constituído nos termos do parágrafo 1º deste artigo, agindo isoladamente, desde que tais poderes estejam expressamente previstos na procuração que lhe foi outorgada, respeitadas as demais disposições deste Contrato Social.

§5º.: A Sociedade poderá ser representada, excepcionalmente, por apenas um procurador, devidamente constituído nos termos do parágrafo 1º deste artigo, agindo isoladamente, perante Instituições Bancárias públicas e privadas, especialmente para promover operações bancárias, ou quaisquer processos eletrônicos expressamente previstos no competente instrumento de procuração que lhe foi outorgado, respeitadas as demais disposições deste Contrato Social.

### Seção III – Competências da Diretoria Executiva

Cláusula 35ª. Cabe à Diretoria Executiva e a seus membros exercer a gestão dos negócios, assegurar o funcionamento regular da Sociedade de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração e/ou pelos sócios, bem como cumprir e fazer cumprir este Contrato Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal (caso instalado), sempre observando as boas práticas de governança corporativa.

Cláusula 36ª. Compete à Diretoria Executiva: i) gerir as atividades da Sociedade e avaliar os seus resultados; ii) aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, conforme competências estabelecidas no Plano Básico de Organização, com suas respectivas responsabilidades; iii) aprovar a lotação de pessoal dos órgãos da Sociedade; iv) aprovar plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos; v) colocar à disposição dos outros órgãos societários pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o apoio técnico necessário; vi) indicar os representantes da Sociedade nos órgãos estatutários de sociedades em que detém participação; viii) monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão; ix) cumprir as metas e resultados fixados pelo Conselho de Administração ou pelos Sócios; x) elaborar o orçamento anual, o orçamento plurianual e o orçamento de capital; xi) elaborar o plano estratégico, o plano de investimentos e as metas de desempenho; xii) elaborar o plano de negócios para o exercício anual seguinte e estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos; xiii) determinar a elaboração, após o término de cada exercício social, das demonstrações financeiras, submetendo-as ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, quando instalado; xiv) aprovar as normas internas de funcionamento da Sociedade; xv) aprovar os atos e contratos ou operações, relativos à sua alçada decisória; xvi) aprovar contratações de bens e serviços, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas por exercício anual, inclusive aditivos a tais contratos; xvii) aprovar a compra e venda de matéria-prima e produtos, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas por exercício anual, inclusive aditivos a tais contratos; xviii) autorizar o ajuizamento de demandas nas esferas judicial ou arbitral, bem como atos de transação nestas esferas; xix) identificar a existência de ativos que não são de uso próprio da Sociedade e a necessidade de mantê-los, submetendo-os à avaliação do Conselho de Administração; xx) submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse; xxi) designar e instruir os representantes da Sociedade nas Assembleias Gerais; xxii) aprovar a prática de atos que importem em renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, bem como em compromisso arbitral e, xxiii) deliberar sobre os assuntos que lhe são submetidos por qualquer Diretor.

### Seção IV – Competências Individuais dos Administradores

Cláusula 37ª. Os Administradores terão as atribuições designadas pelo presente instrumento, conforme a seguir.

Parágrafo Único: São atribuições individuais comuns a todos Administradores (Diretores):

- I - executar as atribuições relativas à sua área de atuação;
- II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, concorrendo para definição das matérias trazidas a sua apreciação, e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação; e
- III - Autorizar a admissão e demissão de empregados em sua área de atuação.

Cláusula 38ª. Compete aos Administradores individualmente:

§1º.: Ao Administrador na condução da Sociedade: i) Promover a estruturação executiva da Sociedade; ii) Elaborar e submeter à aprovação do Sócios os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação; iii) Coordenar os trabalhos as atividades dos demais membros da Diretoria Executiva; iv) Propor a indicação dos Diretores; v) representar e gerir os negócios sociais da Sociedade; v) Elaborar o orçamento, o plano de investimentos e o plano de negócios da Sociedade; vi) Orientar e promover a aplicação das políticas e das diretrizes de recursos humanos da Sociedade; vii) Propor planos que disponham sobre a admissão, carreira, remuneração e regime disciplinar dos empregados da Sociedade; viii) Exercer outras atribuições que



lhe forem conferidas pelos sócios e praticar todos os demais atos necessários ao perfeito funcionamento da Sociedade.

§2º.: Ao **Administrador na área Técnica-Comercial**: i) Elaborar e propor as políticas de atuação do mercado consumidor; ii) Elaborar o orçamento, o plano de investimentos e o plano de negócios da sua área, bem como ações que promovam novos negócios; iii) Elaborar e propor as políticas de suprimento, gestão de construção e planejamento, operação e manutenção dos ativos da Sociedade; iv) Coordenar as atividades de forma a garantir o cumprimento dos objetivos dos projetos, notadamente os prazos, valores de investimentos, qualidade e segurança de construção e soluções de engenharia; v) Coordenar as atividades de gerenciamento geral das bases e terminais de forma a garantir o cumprimento dos objetivos de gestão, notadamente o de eficiência, disponibilidade, controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho; vi) Coordenar o planejamento e o processo de aquisição de insumos e produtos asfálticos bem como a respectiva operacionalização logística; vii) Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelos sócios e praticar todos os demais atos necessários ao perfeito funcionamento da Sociedade.

§3º.: Ao **Administrador na área Financeira**: i) Prover os recursos financeiros necessários à operação da Sociedade, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos; ii) Movimentar os recursos monetários da Sociedade, sempre em conjunto com outro Diretor; iii) Aprovar o plano anual de seguros da Sociedade; iv) Acompanhar e reportar o desempenho econômico-financeiro dos projetos de investimento, conforme metas e resultados aprovados pela Diretoria Executiva e pela Reunião de Sócios; v) Contabilizar, controlar e reportar as operações econômico financeiras da Sociedade, incluindo suas subsidiárias integrais e demais controladas; vi) Promover a gestão financeira da Sociedade e acompanhar a gestão financeira das suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas e dos consórcios; vii) Elaborar e propor as políticas de compras, planejamento econômico-financeiro e tributário da Sociedade; viii) Gerir os serviços de contabilidade e tesouraria, incluindo a contratação de empréstimos, financiamentos e suas aplicações e elaboração dos fluxos de caixa da Sociedade; ix) Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelos sócios e praticar todos os demais atos necessários ao perfeito funcionamento da Sociedade.

## **CAPÍTULO V – Conselho Fiscal**

Cláusula 39ª. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Anual dos Sócios, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

§ Único: Os membros do conselho fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor.

## **CAPÍTULO VI – Demonstrações Contábeis** **Seção I – Exercício Social**

Cláusula 40ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro, com término em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado inventário físico e financeiros dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras.

§ Único: A Sociedade deverá elaborar as demonstrações financeiras de acordo com regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na legislação de Sociedades Limitadas, e a escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, de acordo com o artigo 1.182 da Lei nº 10.406/2002, sendo seus poderes conferidos e subscritos pelos Administradores.

Cláusula 41ª. Em reunião anual, será decidido pelos sócios o destino dos lucros acumulados e dos lucros da sociedade de forma geral, sendo que estes poderão ser distribuídos de forma desproporcional, desde que por decisão unânime. Em caso de apuração de prejuízos, estes serão de igual forma suportados pelos sócios. A forma e os percentuais de distribuição dos lucros que caberão a cada sócio serão definidos em ata de reunião ou em acordo de quotistas, sendo dispensado o respectivo registro na Junta Comercial.

§1º.: A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e distribuir os lucros evidenciados apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§2º.: Os lucros apurados em balanços intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

§3º.: Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

## CAPÍTULO VII – Disposições Gerais

Cláusula 42ª. As atividades da Sociedade obedecerão ao Plano Básico de Organização, que conterà, dentre outros, o modelo de organização e definirá a natureza e as atribuições de cada unidade da estrutura geral e as relações de subordinação necessárias ao funcionamento da Sociedade, cabendo à Diretoria Executiva a definição da estrutura organizacional, de acordo com o presente instrumento.

Cláusula 43ª. Fica eleito o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Paulo, 29 de agosto de 2024.

### Sócios Presentes:

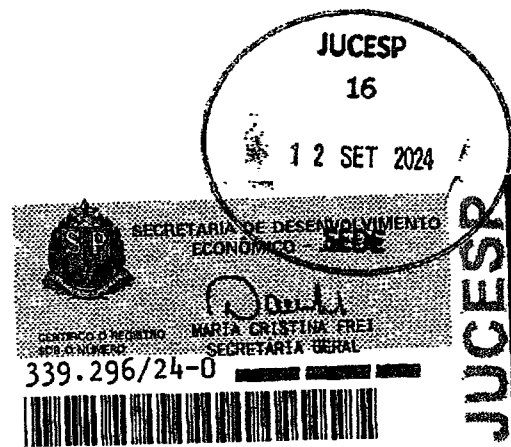
**FIORD CAPITAL LTDA.**

(representada pelo único sócio  
Nikola Lukic)

Sediada na Rua Hungria, nº 664, Conjunto 104, Jardim Europa,  
São Paulo/SP, CEP 01455-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
27.347.211/0001-51

Visto do advogado (de acordo com o art. 36, Decreto nº 1.800, de 1996):

Nome: Gustavo Silva da Mata - OAB/SP 333.027



06/11/2024

*Alencar de Sá*  
Alencar de Sá  
Agente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO  
Nº. 020/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**

**Objeto** – Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca.

**Contratada** - STRATURA ASFALTOS S.A.

**Embasamento Legal** - Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

**Percentual de Acréscimo:** 25%

**Valor do Aditivo:** R\$ 349.950,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)

Pojuca, 06 de Novembro de 2024.

*Lucas José Abreu Guimarães*  
**LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES**  
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

**Termos Aditivos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca /  
PUBLICADO EM  
06/11/2024  
*Alexandre P. Abreu*  
Alexandre P. Abreu  
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO  
Nº. 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Objeto – Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da  
Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca.

Contratada - STRATURA ASFALTOS S.A.

Embasamento Legal - Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

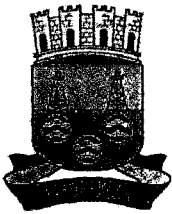
Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 349.950,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e  
cinquenta reais)

Pojuca, 06 de Novembro de 2024.

*Alexandre P. Abreu*  
**LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES**  
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

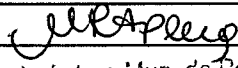
FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0059

Deforme parecer jurídico anexo aos  
autos do processo Mariana Bomfim

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 07 de novembro de 2024

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Rua Rainaldina Alves, 233  
Cidade de Pojuca